



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 03/2021

PROCESSO Nº **23066.002697/2021-27**

VALIDADE: **12 (DOZE) MESES**

Aos **14** dias do mês de **maio** de **2021**, a Universidade Federal da Bahia, com sede na Rua Augusto Viana, s/n – Canela, inscrita no CNPJ sob o nº 15.180.714.0001/04, neste ato representada por Elieide Santos Orrico – Coordenadora da Coordenação de Material e Patrimônio da UFBA, nomeada em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 56, de 17/03/2015.

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do **Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 10.024, de 2019; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 03/2021**, conforme Ata publicada em **27/05/2021** e homologada pela **CMP - Coordenação de Material e Patrimônio**;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **ALTAJAN COMERCIO DE PRODUTOS DE CONSUMO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **06.191.680/0001-54**, com sede na **RUA ALVARO DA FRANCA ROCHA, 74 - SALA 02 - CAJAZEIRAS IV**, CEP **41.334-320**, no Município de **Salvador / Bahia**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **JANE CLEBIA SANTANA RODRIGUES**, portador (a) da Cédula de Identidade nº **0347208550 SSPBA** e CPF nº **564.307.105-30**, cuja proposta foi classificada em **1º** lugar no certame.

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços**, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual **futura** aquisição de **Bebidas não alcoólicas e Conservas Alimentares**, devendo ser entregues **de forma parcelada**, conforme programação, na **Escola de Nutrição (ENUFBA)** e na **Pró-Reitoria de Assistência Estudantil (PROAE) da Universidade Federal da Bahia**, conforme especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de **Pregão nº 03/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.
1	ÁGUA MINERAL NATURAL, COM GÁS, VIDRO, DESCARTÁVEL.	GRF C/ 300 ML	42	Prata	R\$ 1,60
2	ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, VIDRO, DESCARTÁVEL.	GRF C/ 300 ML	72	Prata	R\$ 0,99
6	AZEITE, DE DENDÊ, OLÉO DE PALMA, PURO, BAIXO OLÉICO.	EMB C/ 200 ML	25	Mil	R\$ 3,29
12	BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS, ISOTÔNICO. BEBIDA ESPORTIVA CONSTITUÍDA POR ÁGUA, SAIS MINERAIS E CARBOIDRATOS (6 A 8 POR CENTO), CONTENDO FORMAÇÃO SEMELHANTE AO PLASMA. GARRAFA C/ 500 ML.	UND	12	Gatorade	R\$ 4,10
13	LEGUME EM CONSERVA, COGUMELO ESTERILIZADO, MÉDIA. ADENDO: PESO DRENADO.	EMB C/ 200 G	9	MARATÁ	R\$ 15,89
16	DOCE LEITE, TRADICIONAL, 12 MESES, ISENTO DE AMIDO.	LATA C/ 400 G	9	SABOR DE MINAS	R\$ 8,66
19	DOCE NÃO CONFEITADO, EM CALDA, PÊSSEGO, 36 MESES.	LATA C/ 450 G	4	ODERICH	R\$ 9,07
21	LEGUME EM CONSERVA, ERVILHA. ADENDO: PESO DRENADO.	EMB C/ 200 G	17	ODERICH	R\$ 2,42
22	MASSA DE TOMATE, EXTRATO CONCENTRADO, TRADICIONAL, CREME. ADENDO: PESO LÍQUIDO.	EMB C/ 300 G	25	BONARE	R\$ 2,22
23	CEREAL PREPARADO, GRÃOS, SEMOLINA DE TRIGO DURUM, SECO, PRÉ-COZIDA. ADENDO: TIPO COUSCOUS MARROQUINO.	LATA C/ 500 G	26	DIVELLA	R\$ 22,16
27	GORDURA, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA.	EMB C/ 500 G	13	MESA	R\$ 11,19
34	MOLHO DE MESA, MAIONESE, TRADICIONAL, CREME.	EMB C/ 250 G	85	LIZA	R\$ 3,22
37	MOLHO DE MESA, CATCHUP, TRADICIONAL, CREME.	EMB C/ 250 G	39	QUERO	R\$ 2,53
38	MOLHO DE MESA, MOSTARDA, TRADICIONAL, CREME.	EMB C/ 250 G	32	PALMEIRON	R\$ 3,50
39	MOLHO DE MESA, OSTRA, TRADICIONAL, LÍQUIDO.	EMB C/ 500 G	5	CULINART	R\$ 38,58
41	MOLHO DE MESA, INGLÊS, TRADICIONAL, LÍQUIDO.	EMB C/ 250 G	22	MARATÁ	R\$ 3,80
42	MOLHO PIMENTA, ÁGUA/PIMENTA VERMELHA MOÍDA/VINAGRE DE ÁLCOOL/SAL, ALIMENTOS, CULINÁRIA EM GERAL.	POTE C/ 150 ML	11	R\$ 3,80	R\$ 2,15
54	PÓ PARA REFRESCO, AÇÚCAR CRISTAL/ACIDULANTES/POLPA FRUTA DESIDRATADA, MARACUJÁ, 1 ANOS.	PACOTE C/ 35 G	4	MARATÁ	R\$ 0,71
55	PÓ PARA REFRESCO, AÇÚCAR CRISTAL/ACIDULANTES/POLPA FRUTA DESIDRATADA, TANGETINA, 1 ANOS.	PACOTE C/ 35 G	4	MARATÁ	R\$ 0,67
56	PÓ PARA REFRESCO, ACIDULANTE / AROMATIZANTE / MALTODEXTRINA / ASPARTAME	PACOTE C/ 35 G	4	MARATÁ	R\$ 0,54



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

	/, LARANJA, 1 LITRO CADA 15G, 1 ANOS, NÃO APLICÁVEL.				
57	PÓ PARA REFRESCO, AÇÚCAR CRISTAL / ACIDULANTES / AROMATIZANTE / CORANTES, MORANGO, 2 LITROS CADA 6 G, 2 ANOS, NÃO APLICÁVEL.	PACOTE C/ 35 G	4	MARATÁ	R\$ 0,64
58	PÓ PARA REFRESCO, ACIDULANTE / AROMATIZANTE / MALTODEXTRINA / ASPARTAME /, UVA, 1 LITRO CADA 15G, 1 ANOS, NÃO APLICÁVEL.	PACOTE C/ 35 G	4	MARATÁ	R\$ 0,64
61	REFRIGERANTE, ÁGUA GASOSA/XAROPE, COLA.	LATA C/ 350 ML	12	SCHIN	R\$ 3,00
62	REFRIGERANTE, ÁGUA GASOSA/XAROPE, LARANJA.	GARRAFA C/ 600 ML	2	FANTA	R\$ 3,90
63	REFRIGERANTE, ÁGUA GASOSA/XAROPE, UVA.	GARRAFA C/ 600 ML	2	FANTA	R\$ 3,82
65	SUCO, LÍQUIDO, CAJÚ, NATURAL, CONCENTRADO.	LITRO	7	IMPERIAL	R\$ 8,00
67	SUCO, POLPA CONGELADA, MARACUJÁ, NATURAL.	KILOGRAMA	36	NATURAL FRUT	R\$ 9,62
69	SUCO, XAROPE, GROSELHA, ARTIFICIAL, AROMA ARTIFICIAL	LITRO	2	MIL MIX	R\$ 8,00
70	SUCO, LÍQUIDO, UVA E MAÇA, INDUSTRIALIZADO, SEM AÇÚCAR E CONSERVANTES. ADENDO: BEBIDA MISTA.	GRF C/ 1000 ML	15	MARATÁ	R\$ 4,00
71	SUCO, LÍQUIDO, UVA, NATURAL, CONCENTRADO. ADENDO: SEM AÇÚCAR E INTEGRAL.	GRF C/ 1000 ML	12	AURORA	R\$ 14,00
72	SUCO, LÍQUIDO, UVA, NATURAL, SEM CONSERVANTES. ADENDO: NECTAR DE UVA, BEBIDA NÃO FERMENTADA.	GRF C/ 1000 ML	12	MARATÁ	R\$ 4,00
74	SUCO, POLPA CONGELADA, MORANGO, NATURAL.	KILOGRAMA	5	NATURAL FRUT	R\$ 9,75

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

- 3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
 - 3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
 - 3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA

- 4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da homologação, não podendo ser prorrogada.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

7.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

7.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

7.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Município de **Salvador**, **14** de **maio** de **2021**.

Elieide Santos Orrico – Coordenadora de Material e Patrimônio/UFBA

JANE CLEBIA SANTANA

RODRIGUES:56430710530

Assinado de forma digital por JANE CLEBIA
SANTANA RODRIGUES:56430710530
Dados: 2021.05.31 09:41:06 -03'00'

**ALTAJAN COMERCIO DE PRODUTOS DE CONSUMO EIRELI - JANE CLEBIA SANTANA
RODRIGUES**